

PROTOCOLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Entre,

Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Tomar, com sede na Quinta do Contador, Estrada da Serra, 2330-313 Tomar, com o NIF 600 052 338, representada por José Júlio Mendes Martins Filipe, na qualidade de Administrador do Instituto e no exercício de competência delegada pelo Presidente do Instituto Politécnico de Tomar,

e

Infantário "A Quinta dos Encantos", Unipessoal, Lda., com sede na Rua dos Carvalheiros, n.º33C, 2330-310 Tomar, com o NIF 504742205 para o efeito, representada por Luísa Cristina Soares Brites Caetano Carvalho na qualidade de Coordenadora Pedagógica com poderes para o presente ato, é celebrado o presente Protocolo, que se rege nos termos seguintes:

Cláusula 1.ª **Objeto**

O presente protocolo tem por objecto a prestação de serviços aos membros da comunidade académica do Instituto Politécnico de Tomar, em condições privilegiadas.

Cláusula 2.ª **Benefício**

O benefício decorrente do presente protocolo consiste na prestação de serviços de redução de 50% no valor de seguro e inscrição, aquando da inscrição da criança numa das valências do Infantário; redução de 7,5% no valor fixo da mensalidade; posteriormente redução de 50% no valor de renovação anual de matrícula.

Cláusula 3.ª **Âmbito de aplicação**

O benefício resultante do presente protocolo é aplicável ao pessoal docente, ao pessoal não docente e aos estudantes do Instituto Politécnico de Tomar.

Cláusula 4.ª **Condições da aplicação**

1 - Para poderem beneficiar do benefício resultante do presente protocolo os destinatários do mesmo deverão, obrigatoriamente, exibir o cartão de identificação de trabalhador ou estudante do Instituto Politécnico de Tomar.

2 – Para além da condição referida no número anterior os estudantes deverão ainda ter a sua matrícula e/ou inscrição, devidamente regularizada, bem como não ter qualquer débito em atraso para com o Instituto Politécnico de Tomar e/ou para com os Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Tomar.

Cláusula 5.ª **Encargos**

Do presente protocolo não decorrem quaisquer custos ou encargos para os Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Tomar ou para o Instituto Politécnico de Tomar.

Cláusula 6.ª **Vigência**

O presente protocolo vigora pelo prazo de um ano a contar da data da sua assinatura, renovando-se automaticamente por iguais período, salvo denúncia escrita, por qualquer uma das partes, com antecedência mínima de 30 dias relativamente ao período em curso.

O presente Protocolo é assinado em dois exemplares, ficando cada outorgante com a posse de um exemplar.

Tomar, 26 de janeiro de 2022

**José Júlio
Mendes
Martins Filipe**

Assinado de forma
digital por José Júlio
Mendes Martins Filipe
Dados: 2022.01.26
11:59:22 Z

José Júlio Mendes Martins Filipe
Administrador
Serviços de Acção Social
do Instituto Politécnico de Tomar



Luisa Cristina S. Brites Caetano Carvalho
Coordenadora Pedagógica
Infantário
"A Quinta dos Encantos" Unipessoal, Lda.